



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ
AV. NOSSA SENHORA DAS DORES, Nº 659 – CEP 64.468-000
CNPJ Nº 01.612.595/0001-07 – FONE (86) 9989-5024

OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ
Av. Nossa Senhora das Dores, 659
Cep: 64.468-000 C.G.C.: 01.612.595/0001-07
Fone: (0**86) 282-1240 / 989-5024

Decreto n.º 22/2020

Olho D'Água do Piauí, 22 de junho de 2020

"Dispõe sobre a prorrogação do Decreto n.º 015/2020, de 20 de março de 2020, do Município de Olho D'Água do Piauí - PI, que dispôs sobre o funcionamento das atividades de comércio, logística e sociais, para o atendimento mínimo às demandas da população de Olho D'Água do Piauí - PI e do Poder Público, na vigência do "estado de calamidade pública", decorrente do novo coronavírus (COVID-19), no Município de Olho D'Água do Piauí - PI, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ, do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Olho D'Água do Piauí - PI;

CONSIDERANDO o que consta da Lei Federal nº 13.979, de 06.02.2020, e seus Decretos Federais regulamentadores, dos Decretos Municipais, todos tratando de medidas adotadas pelo Município de Olho D'Água do Piauí - PI, nesse período de crise na saúde pública, decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e

CONSIDERANDO o Decreto nº 19.044, de 22 de junho de 2020, do Estado do Piauí, que prorroga as atividades de isolamento social até o dia 06 de julho de 2020, como atividade de enfrentamento e combate ao COVID 19;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 06 de julho de 2020 o prazo da calamidade pública estabelecido pelo Decreto nº 15/2020, de 20 de março de 2020.

Art. 2º Ficam mantidas as determinações constantes nos Decretos Municipais nº 015/2020 e 016/2020, desde que não haja conflito de norma com este Decreto.

Art. 3º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Cientifique-se. Registre-se. Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ - PI

Olho D'Água do Piauí - PI, 22 de junho de 2020.

ANTÔNIO FRANCISCO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 23/2020, DE 22 DE JUNHO DE 2020

"Decreta o Município de Olho D'Água do Piauí - PI a concessão excepcional de gratificação por desempenho em decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Município, aos profissionais de saúde que trabalham diretamente no enfrentamento da pandemia e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Olho D'Água do Piauí, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, por meio a qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 18.895 de 19 de março de 2020, do Estado do Piauí, que reconheceu o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO que os Decretos Estaduais nº 18.901 e 18.902, de 20 e 23 de março de 2020, que determinaram a suspensão de atividades e deram outras providências, no âmbito do território do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais Nº 14/2020, 15/2020, que dispôs sobre medidas a serem adotadas no combate da pandemia do Coronavírus no âmbito do Município de Olho D'Água do Piauí - PI;

CONSIDERANDO, a situação excepcional, transitória e temporária por que passa o Município de Olho D'Água do Piauí - PI e seus servidores, em especial, os que atuam diretamente no enfrentamento da pandemia ocasionada pelo COVID-19;

CONSIDERANDO, os índices de gastos do município e os recursos que foram destinados pelo Ministério da Saúde para combate ao COVID-19 que são recursos somente para este momento excepcional, e em especial, para gratificar profissionais da SAÚDE do Município frente a pandemia;

CONSIDERANDO a dificuldade de conscientizar e estimular e na tentativa de encorajar os profissionais de saúde do município de Olho D'Água do Piauí - PI a atuarem no enfrentamento da pandemia ocasionada pelo COVID-19.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado a conceder gratificação de desempenho, uma única vez, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Município de Olho D'Água do Piauí - PI, aos servidores públicos municipais da área da saúde que trabalham diretamente no enfrentamento da pandemia.

Art. 2º - Em razão de tratar-se de situação excepcional, transitória e temporária por que passa o Município de Olho D'Água do Piauí - PI e seus servidores, a presente concessão somente terá validade enquanto perdurar a situação do enfrentamento médico da pandemia.

Art. 3º - Será concedida gratificação de desempenho às categorias nos valores especificados infra:

I - Profissionais de Nível Superior - R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

II - Profissionais de Nível Médio - R\$ 200,00 (duzentos reais);

§1º - Caberá a Secretaria Municipal de Administração, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde de Olho D'Água do Piauí - PI, a realização dos atos formais para a concessão e revogação do benefício de que trata o presente decreto.

§3º - A Secretaria de Saúde encaminhará a Secretaria de Administração relação dos servidores que farão jus a gratificação, qual sejam aqueles que estão na linha de frente do combate ao COVID-19.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ, AOS 22 (VINTE E DOIS) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2020 (DOIS MIL E VINTE).

ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS
- PREFEITO MUNICIPAL -